

DECRETO Nº 2159, DE 22 DE MARÇO DE 2011.

Decreta Situação Anormal caracterizada como Situação de Emergência nas áreas do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, art. 7º do Decreto Federal 7.257 de 04 de agosto de 2010 e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando as fortes chuvas ocorridas em nossa região constantemente nos últimos meses;

Considerando que os rios e córregos transbordaram devido ao excesso de águas provocado pelas chuvas;

Considerando que vários aterros, pontes e estradas vicinais foram danificados ou destruídos;

Considerando que várias regiões do Município estão sem vias de acesso, com seus habitantes ilhados;

Considerando a impossibilidade do trânsito das pessoas e do escoamento de produtos agropecuários, inclusive perecíveis como leite e hortifrutigranjeiros na área territorial do Município;

Considerando o início das aulas do ano letivo de 2011, e que os estudantes estão sem condições de acesso à escola;

Considerando que o Município não possui recursos financeiros suficientes para recuperar as estradas, bem como construir todas as pontes e aterros danificados e destruídos pelas enchentes.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretada a existência de situação anormal, provocada pelas fortes chuvas que atingiram a região nos últimos dias, caracterizada como Situação de Emergência nas áreas do Município de União de Minas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um período de 90 (noventa) dias.

Prefeitura Municipal de União de Minas-MG, 22 de março de 2011.

**JOÃO DE FREITAS LEAL**

- Prefeito -